



## **PORTARIA PROGRAD Nº 5, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre orientações para realização de estágios supervisionados obrigatórios com mediação da tecnológica da comunicação e informação nos cursos de licenciatura da UFOP, durante o período de atividades remotas em decorrência da pandemia da COVID-19.

A Pró-Reitora de Graduação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP),

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 05/2020 de 28/04/20, publicado em 1º/06/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 9/2020, homologado e publicado em 09/07/2020, que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 11/2020, homologado e publicado em 3/08/2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando a Nota Técnica CNE/11/2020 de 7 de julho de 2020, homologada e publicada em 03 de agosto de 2020, que trata sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia, destacamos (CNE, 2020 p. 9):

No que diz respeito à educação superior, aspectos referentes ao disposto nas Portarias de nº 343 e 345, de março de 2020, foram tratados e, de certa forma, estendidos às práticas responsáveis de ofertas de cursos e as atividades e disciplinas a eles referentes, especialmente no que se refere às aulas laboratoriais e atividades práticas, como as complementares, de estágio, dentre outras.

Quanto às atividades práticas, estágios ou extensão, estão vivamente relacionadas ao aprendizado e muitas vezes localizadas nos períodos finais dos cursos. Se o conjunto do aprendizado do curso não permite aulas ou atividades presenciais, seria de se esperar que, aos estudantes em fase de estágio, ou de práticas didáticas, fosse proporcionada, nesse período excepcional da pandemia, uma forma adequada de cumpri-lo.

No caso dos cursos de licenciatura ou formação de professores, as práticas

didáticas vão ao encontro de um amplo processo de oferta de aprendizado não presencial à educação básica, principalmente aos anos finais do ensino fundamental e médio. Produz, assim, sentido que estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, possam ser realizados de forma igualmente virtual ou não presencial, seja a distância, seja por aulas gravadas etc.

Da mesma forma, outros cursos podem, também, especialmente nessa época ou período de afastamento social, ser objetos de práticas ou estágios não presenciais, dependendo do padrão de digitalização, ou de atividades e serviços já operados a distância, com trabalho remoto, laboratórios virtuais, telegestão, atendimento dos clientes a distância, sistemas de entrega eletrônica de documentos, projetos, petições etc.

A substituição da realização das atividades práticas dos estágios de forma presencial para não presencial, com o uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, podem estar associadas, inclusive, às atividades de extensão e pesquisa das instituições e dos cursos superiores.

Considerando a Portaria MEC Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que Altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº19/2020, homologado e publicado em 10/12/2020, que trata sobre o Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o DESPACHO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que homologa o Parecer CNE/CP nº 19/2020, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CP/CNE;

Considerando a reunião da Subcâmara de Licenciaturas realizada em 3 de fevereiro de 2021.

## **Resolve:**

Art. 1º Aprovar as orientações para a realização dos Estágios Supervisionados para os cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Ouro Preto, durante o período de atividades remotas, conforme anexo, parte integrante desta Portaria.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tânia Rossi Garbin  
Pró-Reitora de Graduação

## **ANEXO**

### **Orientações para a realização dos Estágios Supervisionados para os cursos**

## **de Licenciatura da UFOP**

Poderão ser consideradas como alternativas à realização de estágios presenciais:

1. Produção e análise de materiais didáticos, documentação pedagógica, projetos pedagógicos e currículo.

1.1 Análise de materiais didáticos, inclusive aqueles produzidos para o ensino remoto pelas redes estaduais, municipais, escolas particulares e cursinhos livres de línguas;

1.2 Criação de canais de apoio para o reforço escolar aos estudantes da Educação Básica;

1.3 Apoio a professores na elaboração de materiais didáticos para a Educação Básica, inclusive aqueles produzidos para o ensino remoto;

1.4 Produção de materiais didáticos de apoio para a Educação Básica, utilizando os recursos da tecnologia de comunicação e informação (aulas gravadas; produção de materiais e objetos de aprendizagem);

1.5 Estudo de documentos que orientam e normatizam a oferta da Educação Básica.

1.6. Realização de pesquisas na área de ensino/educação considerando registros de sala de aula, instrumentos diversos de pesquisa da área educacional (questionários, documentos etc.) com objetivo de estudar questões relacionadas aos processos de ensino-aprendizagem e à prática docente.

2. Análise de experiências de vida e trabalho na escola.

2.1 Coletas de dados utilizando os recursos da tecnologia da comunicação e informação com professores, gestores, famílias e estudantes para compreender suas atividades regulares, bem como levantar informações sobre a situação do ensino remoto.

2.2 Análise de planejamentos e dados coletados em experiências de ensino vivenciadas por pares, como registros em vídeo de aulas regidas por licenciandos no contexto da disciplina de estágio supervisionado, em período anterior à pandemia.

3. Apresentação de materiais e experiências de ensino em eventos organizados pela e para a turma;

3.1 Produção de ensaios reflexivos (reflexão teórico-prática) sobre o ensino remoto e seus desdobramentos na qualidade social da educação.

4. Participação em reuniões com gestores e professores da Educação Básica.

5. Acompanhamento de aulas online (síncronas) oferecidas para a Educação Básica.

6. Assistência e análise de aulas gravadas para a Educação Básica.

7. Participação em atividades do PIBID e do Residência Pedagógica desde que não haja duplicidade no aproveitamento das horas em outros componentes curriculares.

8. As atividades de estágio supervisionado realizadas durante o período remoto

devem ser planejadas e executadas conforme orientação do docente responsável, com base nas definições dos colegiados de cursos.

9. As atividades remotas de estágio devem ser registradas pelo estagiário em documento, conforme orientação do professor responsável, para análise e avaliação. No documento, o aluno deverá descrever as atividades realizadas de acordo com o Plano de Atividades de Estágio.

10. A validação do estágio será feita através da inserção dos respectivos registros de nota e frequência no Minha UFOP, pelo docente responsável, após o término das atividades.

11. Nas situações em que não houver vínculo do aluno com uma instituição de ensino, não há necessidade da assinatura e nem do encaminhamento do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades de Estágio à Coordenadoria de Estágio da PROGRAD.

Tânia Rossi Garbin  
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Tania Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 04/02/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0132266** e o código CRC **79BF83D3**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.001091/2021-21

SEI nº  
0132266

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: - www.ufop.br